

MINISTÉRIO DA CULTURA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL Escritório Técnico de Ouro Preto IPHAN-MG

Oficio № 393/2023/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN

Ao Excelentíssimo Senhor José Geraldo Muniz

Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto Câmara Municipal de Ouro Preto Praça Tiradentes nº 41, Centro - Ouro Preto/MG

Assunto: encaminha resposta ao Ofício nº OF-SEC/26-06-402

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº OF-SEC/26-06-402, recebido em 19/06/2023, que encaminha a Representação nº 132/2023, aprovada na 35ª Reunião Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto, solicitando informações sobre a possibilidade de instalação de uma faixa de pedestres na Praça Amadeu Barbosa, bairro Barra, Ouro Preto/MG, informamos o que se segue.

A proposta apresentada é viável, devendo ser seguidas as considerações já repassadas reiteradamente à OUROTRAN via e-mail em 12/05/2021 e 14/06/2022 e também via Ofício № 493/2022/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN, de 25/07/2022, e Ofício № 265/2023/ETOP-MG/IPHAN-MG-IPHAN, de 27/04/2023, solicitando apresentação de documentação técnica afim para ser autorizada conjuntamente pela SMDUH/PMOP e IPHAN.

Cabe ressaltar que, no caso da intervenção no local indicado, o que é expressamente proibido é a alteração do tipo de calçamento (pela nossa portaria vigente, a Portaria IPHAN nº 312/2010, o calçamento deve ser mantido em pedra na APE 01) e a pintura das pedras que compõem a caixa da via de veículos e do passeio, havendo alternativas como o uso de pedras de coloração diferenciada (para o caso de faixas de pedestres), alteamento de faixas que facilitam a passagem dos pedestres (como executado na Rua São José, situação esta que teve aprovação do IPHAN) e outras que podem ser estudadas desde que não causem destacamento visual ou desarmonia no conjunto. Reforçamos que qualquer intervenção física em perímetro tombado tem que ser necessária e previamente aprovada pelo IPHAN, por força do artigo 17 do Decreto Lei nº 25, que está vigente desde <u>1937.</u>

Encaminhamos o Caderno Técnico n. 09 - Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos, do IPHAN, o qual foi encaminhado à OUROTRAN, a fim de elucidar alguns pontos que devem

ser levados em consideração na elaboração da proposta, lembrando também que deverão ser observados os procedimentos para a concessão de autorização para realização de intervenções no sítio tombado de Ouro Preto conforme estabelece a Portaria IPHAN nº 420/2010.

Sem mais, ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maria Raquel Alves Ferreira

Chefe do Escritório Técnico do IPHAN em Ouro Preto



Documento assinado eletronicamente por Maria Raquel Alves Ferreira, Chefe do Escritório Técnico de Ouro Preto - MG, em 30/06/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 4526903 e o código CRC 2220937B.

Casa da Baronesa, nº 33 - Bairro Praça Tiradentes, Ouro Preto. CEP 35400-000 Telefone: (31) 3551-3099 | Website: www.iphan.gov.br